

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2017
PREGÃO Nº 16/2017
PROCESSO Nº 23/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **LOJAS STANG LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.813.509/0001-88, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua administradora, a **Sr. JAQUELINE BONETTI**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 031.546.009-14, RG nº 7.749.166-0 SESP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 16/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 24 de março de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Aquisição de material de consumo para atender os projetos do Departamento de Ação Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com recurso do Programa Família Paranaense, incentivo III., conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	3	12	UN	Agulha curva	circulo	1,60	19,20
1	4	10	UN	Agulha ponto russo	circulo	1,39	13,90
1	5	20	UN	Agulha bordado oitinho	circulo	1,10	22,00
1	6	15	UN	Agulha de crochê nº. 1,75	circulo	3,00	45,00
1	7	15	UN	Agulha de crochê nº. 0,3	circulo	1,08	16,20
1	8	20	UN	Agulha para costura para bordado patchwork	circulo	1,08	21,60
1	9	10	UN	Agulha de costura para máquina overlok nº 11	circulo	1,30	13,00
1	10	10	UN	Agulha de costura para máquina interlok	circulo	1,30	13,00
1	11	10	UN	Agulha de costura para máquina reta nº 11	circulo	1,08	10,80
1	13	3	KG	Pérolas nº. 0,4 (cores variadas)	panorama	150,00	450,00
1	14	6	KG	Perolas nº. 0,6 (cores variadas)	panorama	110,00	660,00
1	15	1	KG	Pérolas nº. 10 (cores variadas)	panorama	95,00	95,00
1	16	2	KG	Meia Pérola nº. 0,4 (cores variadas)	panorama	195,00	390,00
1	17	2	KG	Meia Pérola nº. 0,6 (cores variadas)	panorama	145,00	290,00
1	18	2	KG	Meia Pérola nº. 0,8 (cores variadas)	panorama	115,00	230,00
1	19	2	KG	Meia Pérola nº. 10 (cores variadas)	panorama	115,00	230,00
1	20	2	KG	Meia pérola nº. 12 (cores variadas)	panorama	115,00	230,00
1	21	40	UN	Palito pega pérola	panorama	1,35	54,00
1	22	70	CM	Manta de strass dourada	panorama	0,29	20,30
1	23	25	UN	Linha de crochê 100% algodão – mercerizado com 1000 mt círculo (novelo)	circulo	12,00	300,00
1	24	50	UN	Novelo de Lã com 40 gramas, 100% acrílico (cores variadas)	circulo	3,00	150,00
1	25	40	UN	Novelo de linha para bordado russo, 100% algodão, mercerizado, com 65 metros	circulo	3,30	132,00
1	26	30	UN	Cone de linha para costura overlok, com 4.570 metros e 500g (cores variadas)	progresso	5,00	150,00
1	27	30	UN	Cone de linha para costura poliéster, com 16371 metros e 1.500g para máquina reta (cores variadas)	progresso	3,65	109,50
1	28	30	UN	Novelo de linha 100% algodão mercerizado, 170m e 590 tex (cores variadas)	circulo	11,00	330,00
1	29	30	UN	Novelo de linha 100% algodão, 226m, 885 tex (cores variadas)	circulo	15,00	450,00
1	30	22	UN	Novelo de linha 65% algodão, 35% poliéster, 160m, 1.553 tex (cores variadas)	fial	18,00	396,00
1	31	60	UN	Cones de barbante 85% algodão, 15% outras fibras, 717m, 908 tex nº. 0,6	fial	15,00	900,00
1	32	8	M	Plástico Pvc Cristal Transparente Impermeável 0.20 Mm Grosso	estrela verde	9,00	72,00
1	34	2	UN	Elástico branco 7 mm. Composição: 69%	real	5,85	11,70

				algodão e 31% elastodieno. Rolo com 10 metros			
1	35	160	M	Fita de cetim 1,5 cm (cores variadas)	progresso	0,30	48,00
1	36	250	M	Fita de cetim 3,0 cm (cores variadas)	progresso	0,70	175,00
1	37	20	M	Fita de cetim nº. 1 – face simples – 7 mm (cor verde)	progresso	0,25	5,00
1	38	120	M	Fita de cetim nº. 2 – face simples – 7 mm (cores variadas)	progresso	0,35	42,00
1	39	180	M	Tira bordado Barrado inglês 7,0 cm (cores variadas)	progresso	3,95	711,00
1	72	20	M	Papel termocolante tipo adesivo que possui cola em ambos os lados, aderindo ao tecido após aquecimento	estrela verde	14,70	294,00
1	73	30	M	Tecido de Fralda para bebê em tela dupla e encorpada, com Largura de 70cm, 100% Algodão	band fashion	6,00	180,00
1	74	40	M	Tecido flanela Infantil Estampado , Largura de 80cm, 100% Algodão	band fashion	10,00	400,00
1	75	30	M	Toalhas higiênicas de boca para bebe	band fashion	5,45	163,50
1	76	50	M	Tecido 100% algodão para pano de prato branco	band fashion	7,00	350,00
1	77	20	M	Tecido para ponto cruz branco	band fashion	19,00	380,00
1	78	30	UN	Toalha de banho 120x60	vale tec	27,40	822,00
1	79	30	UN	Toalha de rosto 45x70	vale tec	14,45	433,50
1	80	60	PAR	Chinelo de borracha numeração variada	havaiana	15,90	954,00
1	81	40	M	Manta acrílica para confecção de tapetes	band fashion	16,50	660,00
TOTAL GERAL							R\$ 11.443,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 16/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar as mercadorias todas novas.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 11.443,20** (Onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior à 04 (quatro) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra emitida pelo Município.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, embalados conforme cada produto exige, caso os mesmos apresentem algum tipo de defeito ou algo semelhante o mesmo deverá ser substituído imediatamente por um novo produto, sem ônus para este Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 26 de março de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
1002	1026	1002	8	244	29	2	21	940	339030160000
1002	1832	1002	8	244	29	2	21	940	449052350000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

LOJAS STANG LTDA - ME
CONTRATADA
JAQUELINE BONETTI
Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____